



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 / 3252 - 8023
85.530-000 Clevelândia - Paraná
Portal do Sudoeste

LEI MUNICIPAL Nº 2.252/2009

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ÀS COMUNIDADES OU ENTIDADES ORGANIZADAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação de materiais ou equipamentos esportivos, que já tenham sido objeto de uso, às comunidades ou entidades organizadas existentes no município.

§ 1º - As entidades que desejarem utilizar-se dos benefícios da presente Lei deverão estar devidamente regularizadas.

§ 2º - Ao requerer através de ofício a Secretaria competente, deverá acompanhar a prestação anual de contas da entidade.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, regulamentará a matéria por Decreto.

Art. 3.º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênios com empresas privadas para patrocinar doações.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Carlos de Moura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4764 Pág. B14
Em 19/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste